

**Processo:** 1144712  
**Natureza:** Denúncia  
**Denunciante:** Potivias Ambiental Ltda.  
**Jurisdicionado:** Município de Caeté

Trata-se de denúncia apresentada pela empresa Potivias Ambiental Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de alegadas irregularidades no âmbito da Concorrência 03/2023, Processo Administrativo 13/2023, deflagrado pelo Município de Caeté, com vistas à prestação dos serviços de limpeza pública, compreendendo a coleta manual e por meio de contêiner, bem como transporte dos resíduos sólidos domiciliares até a unidade de disposição final; disponibilização, manutenção e higienização de contêineres; coleta, transporte e tratamento dos resíduos sépticos de serviços de saúde; varrição manual de vias e logradouros públicos; capina mecanizada; fornecimento de equipe padrão para execução de serviços diversos, incluído a capina manual e roçada, limpeza de córregos, pintura de meio-fio e limpeza de boca de lobo. A sessão de abertura das propostas foi designada para o dia 28/04/2023, às 9h15.

Em suma, a denunciante se insurge contra o item 8 do edital, que exige a apresentação de metodologia executiva de operações, consubstanciada em planos para execução dos serviços objeto da licitação, uma vez que tal exigência contrariaria o teor do item 7.2, que trata dos documentos necessários para habilitação.

Além disso, argumenta que, como licitante, não disporia das informações necessárias e relevantes para elaboração da sua metodologia de execução, a qual dependeria de visita técnica, limitando, assim, a participação dos concorrentes.

Por essa razão, requer o deferimento de medida cautelar para suspensão do certame e, no mérito, a retificação da cláusula impugnada.

Protocolizada em 25/04/2023, a denúncia foi recebida por despacho do Conselheiro-Presidente (peça 4) e distribuída à minha relatoria na presente data (peça 5).

Inicialmente, antes de me manifestar acerca do pedido liminar, como medida de instrução processual, encaminho o feito à **Secretaria da Primeira Câmara**, a fim de que sejam **intimadas**, com urgência e por e-mail, as Sras. **Maria Izabel dos Santos**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e **Eliane Silva de Almeida**, Secretária da Comissão Permanente de Licitação, ambas subscritoras do edital, para que, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, apresentem esclarecimentos acerca dos fatos denunciados, bem como para que encaminhem cópia de toda a documentação relativa às fases interna e externa do certame.

As responsáveis deverão ser advertidas de que o não cumprimento da diligência ora determinada, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal, e que as petições e demais documentos referentes a este processo deverão ser protocolizados exclusivamente via e-TCE, conforme determina o art. 2º, § 2º, da Portaria 17/Pres./2021.

Ao final, retornem-me os autos, com urgência.

Belo Horizonte, 26 de abril de 2023.

TELMO PASSARELI  
Relator